



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 0420/2025

1. OBJETO

1.1.O presente estudo preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e uniformizada, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, visitantes e do público em geral.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1.O Presidente da Câmara Municipal de Viamão, Sr. Rodrigo Pox Silveira da Silva, por meio do Documento de Formalização de Demanda 076/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a mudança de sede do Poder Legislativo, que agora está lotado em dois imóveis, precisando de mais postos de trabalho, impossibilitando aditivos no contrato atual (vigente a Lei nº 8.666/93), tendo em vista a limitação do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, vide disposto no DFD nº 060/2025.

3.2. A mudança de sede do Poder Legislativo para imóveis distintos, que agora está lotado em dois imóveis, gerou aumento da demanda por segurança patrimonial e vigilância contínua, inviabilizando a manutenção do contrato atual por limitações de aditivos previstas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A contratação justifica-se para:

3.3.1. Proteger bens públicos de relevante interesse da municipalidade;

3.3.2. Garantir ordem e integridade física de servidores, parlamentares e visitantes;

3.3.3. Assegurar tranquilidade nas atividades legislativas e nos atendimentos ao público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

- 4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Viamão, conforme alteração realizada por meio da Resolução de Mesa nº 020/2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

5.1.1. Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação de serviço de apoio administrativo e operacional, este Estudo deparou-se com possíveis tipos, quais sejam:

5.1.2. Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra:

5.1.2.1. Nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

5.1.3. Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

5.1.3.1. Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

5.1.4. Observa-se, assim, que dentre as alternativas possíveis de contratação, pautando-se na devida justificativa técnica e econômica, trata-se de escolha que melhor alcança o interesse público objeto do presente instrumento contratual, à vista, salienta-se, de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas nacionais com o propósito de melhor atender às necessidades da Administração Pública.

- 5.2. Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar **recomenda** a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância desarmada e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

uniformizada, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme descrito neste ETP e no futuro Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de vigilância a serem executados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, visitantes e do público em geral, os quais têm suas atribuições previstas abaixo:

6.1.1. Descrição das Atribuições: CBO - 5173-30 - Vigilante

- 6.1.1.1. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas munições e outros irregularidades;
- 6.1.1.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- 6.1.1.3. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- 6.1.1.4. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;
- 6.1.1.5. Escoltar pessoas e mercadorias;
- 6.1.1.6. Controlar objetos e cargas;
- 6.1.1.7. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

6.1.2. Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

- 6.1.2.1. Escolaridade: fundamental incompleto (5º ano);
- 6.1.2.2. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 6.1.2.3. Ausência de antecedentes criminais, comprovados por meio de certidões negativas Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- 6.1.2.4. Quitação eleitoral, comprovado por meio de apresentação de certidão de quitação eleitoral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

- 6.1.2.5. Serviço militar, comprovado por meio de apresentação de certificado de reservista;
- 6.1.2.6. Outros: experiência de 12 meses;
- 6.1.2.7. Habilitação profissional:
 - 6.1.2.7.1. Curso de formação aprovado pela Polícia Federal;
 - 6.1.2.7.2. Carteira Nacional de Vigilante (CNV);
 - 6.1.2.7.3. Reciclagem periódica quando necessária.

6.2. Dos postos de trabalho e da jornada de trabalho:

- 6.2.1. Jornada de Trabalho: Os serviços serão prestados nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, 24 (vinte quatro) horas por dia, de segunda à domingo, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.
- 6.2.2. Considerando a quantidade de postos de trabalhos a serem contratadas, 04 (quatro) postos, a disposição horária ficará a seguinte:
 - 6.2.2.1. Posto 01: início às 7 (sete) horas e finalização às 19 (dezenove) horas;
 - 6.2.2.1.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.
 - 6.2.2.1.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:
 - 6.2.2.1.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025
 - 6.2.2.1.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025
 - 6.2.2.1.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

6.2.2.1.2.4. NÚMERO DO PROCESSO:
47997.239390/2025-61

6.2.2.1.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

6.2.2.2. Posto 02 - vigilância desarmada: início às 19 (dezenove) horas e finalização às 07 (sete) horas:

6.2.2.2.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

6.2.2.2.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

6.2.2.2.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
RS000837/2025

6.2.2.2.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025

6.2.2.2.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025

6.2.2.2.2.4. NÚMERO DO PROCESSO:
47997.239390/2025-61

6.2.2.2.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

6.2.2.3. Posto 03 - vigilância desarmada: início às 19 (dezenove) horas e finalização às 07 (sete) horas:

6.2.2.3.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

6.2.2.3.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

6.2.2.3.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
RS000837/2025

6.2.2.3.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025

6.2.2.3.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025

6.2.2.3.2.4. NÚMERO DO PROCESSO:
47997.239390/2025-61

6.2.2.3.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

6.2.2.4. Posto 04 - vigilância desarmada: início às 13:30 (treze horas e trinta minutos) e finalização às 21:30 (vinte e um horas e trinta minutos), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados:

6.2.2.4.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

6.2.2.4.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

6.2.2.4.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
RS000837/2025

6.2.2.4.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025

6.2.2.4.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025

6.2.2.4.2.4. NÚMERO DO PROCESSO:
47997.239390/2025-61

6.2.2.4.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

6.3. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, tornando, assim, imperiosa a não ocorrência de sua interrupção a fim de que a prestação do serviço se concretize com qualidade, eficiência e economicidade.

6.4. Para fins de licitação, o licitante deverá comprovar a boa situação econômico-financeira, com o objetivo de demonstrar a aptidão econômica para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Termo de Referência. Tal exigência será restrita à apresentação da documentação, nos limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A licitante deverá comprovar, por meio de apresentação atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, conforme será devidamente justificado nos autos do processo licitatório pela área demandante.

6.6. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, as Declarações mencionadas no Termo de Referência de licitação, dentre elas, a DECLARAÇÃO DE MENORES, ou seja, a declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ao Termo de Referência, e a DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

6.7. Do Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:

6.7.1. Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. As vantagens deste modelo incluem:

- 6.7.1.1. maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- 6.7.1.2. maior retenção de conhecimentos;
- 6.7.1.3. menor rotatividade de profissionais;
- 6.7.1.4. facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes;
- 6.7.1.5. e menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

6.7.2. A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

- 6.7.2.1. Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da sede da Câmara Municipal de Viamão para a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

- 6.7.2.2. O contratado não compartilhe os recursos humanos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- 6.7.2.3. O contratado possibilite a fiscalização pela Câmara Municipal de Viamão quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

7. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

- 7.1. Para a estimativa a ser contratada, será considerado o Documento de Formalização de Demanda nº 076/2025.
- 7.2. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.
- 7.3. Conforme disposto no item anterior, a quantidade de postos de serviços, de acordo com o DFD nº 076/2025, será de 04 (quatro) postos:
- 7.3.1. 02 (dois) postos de vigilância desarmada (CBO 5173-30), com carga horária de 12 (doze) horas ininterruptas, com turno de 07h às 19h e de 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, segundo a legislação vigente para a categoria;
- 7.3.2. 01 (um) posto de vigilância desarmada (CBO 5173-30), com carga horária de 12 (doze) horas ininterruptas, com turno de 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, segundo a legislação vigente para a categoria, com prestação de serviço na sede administrativa;
- 7.3.3. 01 (um) posto de vigilância desarmada (CBO 5173-30), com carga horária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 21:30, com intervalo de 01 (uma) hora.
- 7.4. Considerando que a natureza desta contratação é de serviço, estima-se que o prazo, em questão temporal, para entrega do projeto definitivo seja de até 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, sendo iniciado no dia 01/01/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins da estimativa, considerando pesquisa prévia realizada no Porta Painel de Preços, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao presente Processo Administrativo, conforme a tabela abaixo:

1 - VIGILÂNCIA DESARMADA (CBO 5173-30) - DAS 07h ÀS 19h							
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21/08/2025	IMBITUBA CÂMARA MUNICIPAL/SC	79680005000162-1-000054/2025	12	1	R\$ 8.625,83	R\$ 103.510,00
2	25/07/2025	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO RIO GRANDE DO SUL (CRA-RS)	92913318000181-1-000022/2025	12	1	R\$ 15.863,85	R\$ 190.366,20
3	26/08/2025	MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR	75771253000168-1-000219/2025	12	1	R\$ 17.666,64	R\$ 211.999,68
				ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 14.052,11
				ESTIMATIVA ANUAL			R\$ 168.625,29
2 - VIGILÂNCIA DESARMADA (CBO 5173-30) - DAS 19h ÀS 07h							
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26/08/2025	MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR	75771253000168-1-000219/2025	12	2	R\$ 29.129,04	R\$ 349.548,48
2	17/07/2025	SEPLOG-Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju-SE	13128780004431-1-000069/2025	12	2	R\$ 15.010,75	R\$ 180.129,00
3	08/08/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP	50333624000107-1-000095/2025	12	2	R\$ 8.058,11	R\$ 96.697,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

				ESTIMATIVA MENSAL POR POSTO			R\$ 17.399,30
				ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 34.798,60
				ESTIMATIVA ANUAL			R\$ 417.583,20
3 - VIGILÂNCIA DESARMADA (CBO 5173-30) - 40h SEMANAIS							
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18/07/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP	01638918000123-1-000002/2025	12	1	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
2	24/02/2025	DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - Brasília/DF	02973091000177-1-000002/2025	12	1	R\$ 12.999,78	R\$ 155.997,36
3	25/02/2025	AGÊNCIA ESTADUAL DEFESA AGROPECUÁRIA BAHIA - Salvador/BA	13937032000160-1-000707/2025	12	1	R\$ 5.780,04	R\$ 69.360,48
				ESTIMATIVA MENSAL		R\$ 8.609,94	
				ESTIMATIVA ANUAL		R\$ 103.319,28	
				ESTIMATIVA MENSAL TOTAL		R\$ 57.460,65	
				ESTIMATIVA ANUAL TOTAL		R\$ 689.527,77	

MEMÓRIAS DE CÁLCULOS (Item 01)				
ITEM	VALOR/PARÂMETRO DA CONTRATAÇÃO	PARÂMETRO (DIÁRIA, MENSAL, ANUAL)	QUANT. PARÂMETRO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	R\$ 103.510,00	anual	12	R\$ 8.625,83
MEMÓRIAS DE CÁLCULOS (Item 02)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

ITEM	VALOR/PARÂMETRO DA CONTRATAÇÃO	PARÂMETRO (DIÁRIA, MENSAL, ANUAL)	QUANT. PARÂMETRO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1				
2	R\$ 180.129,00	ANUAL	12	R\$ 15.010,75
3	R\$ 96.697,32	ANUAL	12	R\$ 8.058,11

8.2. Item único:

8.2.1. Utilização do Portal Nacional de Compras Públicas.

8.2.2. Região aplicada: Nacional.

8.3. Ademais, foi solicitado o auxílio ao Setor de Contabilidade, o qual forneceu uma tabela referente a estimativa de gastos, anexo a este Estudo. Desse modo, será considerado, por estar dentro da estimativa disposta acima, os valores dispostos pelo Setor de Contabilidade, resumidos abaixo e desdobrados em anexo:

ANEXO - RESUMO				
PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº				
PREGÃO ELETRÔNICO CMV Nº				
QUADRO RESUMO DO CONTRATO				
POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
VIGILANTE DIURNO 8 HORAS DIA	R\$ 6.328,87	1	R\$ 6.328,87	R\$ 75.946,44
VIGILANTE DIURNO 12 X 36	R\$ 6.609,78	2	R\$ 13.219,56	R\$ 158.634,72
VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	R\$ 7.269,79	4	R\$ 29.079,16	R\$ 348.949,92
TOTAL GLOBAL			R\$ 48.627,59	R\$ 583.531,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

8.4. Desse modo, como já foi aplicado esse método de cálculo em licitações anteriores ocorridas neste Órgão e por o valor ser menor que o de referência, este Estudo sugere a aplicação da estimativa fornecida pelo Setor de Contabilidade.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva referente aos postos de vigilância desarmada para garantir o funcionamento regular dos serviços de apoio interno da Câmara Municipal de Viamão.

9.2. Descrição dos serviços encontra-se no item 4.

9.3. A contratação de serviços de vigilância desarmada para uma Câmara de Vereadores visa primariamente garantir a segurança e a ordem no ambiente institucional, focando na prevenção de incidentes, no controle de acesso e na preservação do patrimônio público, sem a necessidade da ostensividade de armamento.

9.4. Este tipo de vigilância é ideal para o ambiente legislativo, pois promove um clima de tranquilidade e acessibilidade para vereadores, servidores, fornecedores e, principalmente, para os cidadãos que buscam acompanhar os trabalhos e audiências públicas.

9.5. O serviço deve ser executado por profissionais treinados para atuar de forma dissuasiva e preventiva, com as seguintes responsabilidades:

9.5.1. Controle de Acesso e Fluxo: Fiscalizar rigorosamente a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara, especialmente durante sessões plenárias e eventos de grande público, garantindo que apenas pessoas autorizadas ou identificadas circulem em áreas restritas.

9.5.2. Zelo Patrimonial Contínuo: Realizar rondas internas e externas para proteger o edifício, seus bens (equipamentos de informática, acervo de documentos, instalações) e veículos contra vandalismo, furtos ou danos.

9.5.3. Monitoramento e Reporte: Operar e monitorar sistemas eletrônicos (câmeras de segurança e alarmes), reportando imediatamente qualquer anormalidade à supervisão ou às autoridades competentes.

9.5.4. Apoio à Ordem: Atuar como elemento de ordem em situações de desentendimento ou tumulto, especialmente em plenário ou galerias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

visando desescalar conflitos e garantir a continuidade dos trabalhos legislativos.

9.5.5. Recepção e Orientação: Orientar o público sobre o fluxo correto dentro do prédio, atuando muitas vezes como o primeiro ponto de contato na Câmara.

9.6. Em um ambiente legislativo, a vigilância desarmada é preferível por diversos motivos:

9.6.1. Promove a Acessibilidade: Facilita a relação entre o Poder Público e o cidadão, tornando a Câmara mais acolhedora e menos intimidante para a participação popular.

9.6.2. Baixo Risco de Conflito: O foco está na mediação e na prevenção, reduzindo drasticamente o risco de confrontos armados e acidentes em um local de grande circulação.

9.6.3. Foco na Inteligência: O vigilante atua com base no treinamento em segurança patrimonial e relações humanas, sendo um agente de detecção precoce de ameaças e de gestão de crises de baixa complexidade.

9.7. Em suma, a contratação busca uma segurança eficiente, discreta e focada no controle de acesso e na preservação da rotina democrática da Câmara.

9.8. O quantitativo total de pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ou superior ao estipulado, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente. O valor mínimo do salário corresponderá ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou no Dissídio Coletivo ou nas Sentenças Normativas vigentes à época da contratação, e celebrada entre os Sindicatos Patronal e o Sindicato dos empregados que contemple a categoria de que trata esta licitação, na região que abranja a Câmara Municipal de Viamão.

9.9. Demais obrigações a serem previstas no futuro Termo de Referência e Edital.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços, a lei 14.133/2021 trata, em seu artigo 107 a **possibilidade** de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima quinquenal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. A seleção da melhor proposta será realizada por meio da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o critério de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.3. Desse modo, o princípio do parcelamento não será aplicado tendo em vista que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar já prevê, em item único, sanar todas as necessidades.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se, com o presente estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13.3. A contratação decorrente do presente estudo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 14.2. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 14.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) solicitação de autorização para continuidade do processo a Presidência;
 - b) elaboração da análise de riscos;
 - c) elaboração da estimativa da despesa;
 - d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - e) elaboração do Termo de Referência;
 - f) elaboração de minuta do edital;
 - g) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - h) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - i) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer, com os ajustes indicados;
 - j) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - k) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - l) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - m) assinatura e publicação do contrato, e
 - n) nomeação de fiscal de contrato
 - o) realização de empenho;

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 15.1. Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual do órgão, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. Ressalte-se que durante a contratação pretendida, a administração exigirá que a empresa contratada implemente boas práticas para otimizar os recursos, reduzir os desperdícios e reduzir a poluição, em todo o seu apoio para a fiscalização dos contratos e no desenvolvimento dos projetos programados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Praça Júlio de Castilhos, s/nº Centro –
Viamão/RS CEP 94410-050 Fone 3485-4900

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 17.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
- 17.2. Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 24 de outubro de 2025.

ELITA GOULART
Setor de Compras

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

LAURA SZARKO
Agente Parlamentar



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

PRAÇA JÚLIO CASTILHOS - 94470-971
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (FF73FBBD) no site:
<https://citta.click/IHqNCRzQ>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Protocolo 011826 de 29/10/2025 13:13:38

Documento
000039 / 2025

Processo

-

Autenticação



FF73FBBD

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ELITA LUISA GOULART
CPF: 614***.***72
Assinado em: 24/10/2025 17:08:04
Local: IP: 177.67.34.200

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JULIANO GOULART MORDINI
CPF: 042***.***92
Assinado em: 24/10/2025 17:42:32
Local: IP: 177.67.34.200 Geolocalização: -30.076634, -51.022769

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LAURA CATARINE SZARKO PADILHA
CPF: 044***.***80
Assinado em: 29/10/2025 13:10:58
Local: IP: 177.67.34.200

Hash do documento (SHA-256): 3879eadcae67b1b03376fc160b3e9e0841a822d9e67ce6321848d88e7fd42809

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.